



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - IFPI
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN**

EDITAL Nº 124, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 - PROEN/PIBID

**SELEÇÃO DE COORDENADORES DE ÁREA PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas de coordenação de área que integrarão o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa do Ministério da Educação (MEC), implementado por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O objetivo é valorizar a formação de profissionais do magistério, propiciando a convivência dos graduandos dos cursos de licenciaturas com o cotidiano da função docente, em condições que favoreçam a inovação e diversificação das experiências pedagógicas, com vista a estimular a permanência na Docência como carreira profissional.

1.2. OBJETIVOS DO PIBID

- I. Incentivar a formação de professores para a educação básica, contribuindo para a elevação da qualidade da escola pública;
- II. Valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente;

III. Elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura das instituições públicas de educação superior;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

V. Proporcionar aos futuros professores participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem, levando em consideração o IDEB e o desempenho da escola, em avaliações nacionais;

VI. Incentivar escolas públicas de educação básica, tornando-as protagonistas nos processos formativos dos estudantes das licenciaturas, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros professores.

1.3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

A bolsa para coordenação de área, no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, atenderá aos termos e prazos do edital/PIBID/CAPEIS de N° 061/2013.

1.3.1. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE COORDENAÇÃO DE ÁREA

CAMPUS	ÁREA	QUANT. DE BOLSAS
FLORIANO	BIOLOGIA	C.R

C.R*- cadastro de reserva

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	30/08/2017
Período de inscrição	30/08/2017 a 05/09/2017
Avaliação dos candidatos	06/09/2017
Divulgação do resultado	08/09/2017
Recursos	11/09/2017
Resultado Final	12/09/2017

3. REQUISITOS DOS PROFESSORES COORDENADORES DE ÁREA

Os bolsistas coordenadores de área são professores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí que atuam no curso de Licenciatura da área de Biologia. Conforme regulamento do PIBID, mediante Portaria CAPES N° 096, de 18 de julho de 2013, art. 34, para concessão de bolsa de coordenação de área, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir formação – graduação ou pós-graduação – na área do subprojeto;

- II – pertencer ao quadro permanente da IES;
 - III – ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;
 - IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;
 - V – ministrar disciplina em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
 - VI – possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por, pelo menos, dois dos seguintes critérios:
 - a) orientação de estágio em curso de licenciatura;
 - b) curso de formação ministrado para professores da educação básica;
 - c) coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;
 - d) experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;
 - e) produção na área.
 - VII – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES;
- Parágrafo único. A Capes poderá, a qualquer momento, realizar a verificação do atendimento aos requisitos por meio da análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. DEVERES DO COORDENADOR DE ÁREA

De acordo com a Portaria CAPES nº 096, de 18 de julho de 2013, no seu Art. 41, são deveres do coordenador de área:

- I – responder pela coordenação do subprojeto de área perante a coordenação institucional;
- II – elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades previstas no subprojeto;
- III – participar de comissões de seleção de bolsistas de iniciação à docência e de supervisores para atuarem no subprojeto;
- IV – orientar a atuação dos bolsistas de iniciação à docência conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- V – apresentar ao coordenador institucional relatórios periódicos contendo descrições, análise e avaliação de atividades do subprojeto que coordena;
- VI – atentar para a utilização do português, de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- VII – informar ao coordenador institucional toda substituição, inclusão, desistência ou alterações cadastrais de integrantes do subprojeto que coordena;
- VIII – comunicar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do subprojeto que coordena;
- IX – participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pela IES à qual está vinculado;
- X – enviar ao coordenador institucional quaisquer documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado;
- XI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XII – manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes;
- XIII – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

XIV- compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas do Pibid, na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

XV – elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes na educação básica.

5. DAS INSCRIÇÕES

O formulário de inscrição (Anexo I) deverá ser entregue, no período de inscrição, juntamente com a documentação exigida, conforme o item 5.1, nos horários de 08h às 12h e das 14h às 18h, na coordenação institucional do PIBID IFPI, no prédio da Reitoria, na Av. Presidente Jânio Quadros, Nº 330, Santa Isabel, Teresina-Piauí, CEP: 64053-390.

5.1 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Uma foto 3x4 recente;
- II. Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia do RG;
- V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
- VII. Cópia do diploma de graduação;
- VIII. Curriculum vitae atualizado e comprovado (currículo na Plataforma Lattes);
- IX. Exposição por escrito das motivações e interesses em participar deste programa;
- X. Declaração de disponibilidade de 10 horas semanais para realizar a supervisão e participar das atividades do programa.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROFESSORES COORDENADORES

A avaliação do candidato será realizada por meio da coordenação institucional do PIBID. Será considerado para avaliação o preenchimento dos requisitos acadêmicos e a experiência profissional comprovada, conforme Art. 34 da Portaria 096, de 18 de julho de 2013.

6.1 Serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade, para fins de desempate:

- I. Maior titulação acadêmica comprovada;
- II. Maior experiência na formação de professores;
- III. Maior tempo de serviço no ensino superior.

7. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO CADASTRAMENTO DOS COORDENADORES DE ÁREA SELECIONADOS

- I. Termo de compromisso assinado;
- II. Ficha de cadastro completamente preenchida;
- III. Dados bancários e cópia do extrato da conta corrente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O prazo de vigência deste edital encerra-se em fevereiro de 2018, ficando condicionado à validade do projeto em vigência, a contar da data de início das atividades do PIBID/IFPI.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Coordenação Institucional do PIBID/IFPI.

Teresina (PI), 30 de agosto 2017.

Laura Maria Andrade de Sousa
Pró-Reitora de Ensino do IFPI

ANEXO I

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA- PIBID FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À VAGA DE COORDENADOR DE ÁREA

Sr.(a) Coordenador(a),

Solicito minha inscrição no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/IFPI, nos termos especificados no **EDITAL Nº 124, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 - PROEN/PIBID.**

NOME: _____
Nacionalidade: _____
Data de nascimento: ___/___/____ Sexo: () M () F
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Área: Licenciatura em _____
Conta Corrente: _____ Código do Banco: _____
Agência (DV): _____ Nome da agência: _____
Nome do banco: _____

N. Termos
P. Deferimento

_____, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS 1: A conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. Caso a conta seja conjunta, o bolsista deverá ser o titular.

OBS 2: Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente, deverá ficar ciente de que sua efetivação ao Programa, caso seja selecionado, só ocorrerá mediante a apresentação da mesma.

.....
RECIBO

Recebi de _____
Professor(a) do Curso de Licenciatura em _____, *campus*
_____, solicitação de inscrição no Programa Institucional de
Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/IFPI, nos termos do **EDITAL Nº 124,
DE 30 DE AGOSTO DE 2017 - PROEN/PIBID.**

_____, ___ de _____ de 2017.

Responsável